

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Gabinete do Governo de Macau :

Despacho n.º 1/GM/86, que aprova o Regulamento do Conselho de Governo do território de Macau.

Despacho n.º 1/SAA/86, que subdelega na directora dos Serviços de Identificação de Macau diversas competências.

Despacho n.º 1/SAAS/86, que dá por finda a comissão de serviço do director do Gabinete de Comunicação Social.

Despacho n.º 2/SAAS/86, que nomeia o director do Gabinete de Comunicação Social.

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Assembleia Legislativa :

Declaração n.º 1/86.

#### Serviço de Administração e Função Pública :

Declarações.

#### Serviços de Educação :

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### Serviços de Estatística e Censos :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Extracto de despacho.  
Declaração.

#### Tribunal de Instrução Criminal :

Declaração.

#### Serviços de Economia :

Extracto de despacho.  
Declaração.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Turismo :

Extracto de alvará.

#### Forças de Segurança de Macau :

##### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extracto de despacho.  
Declaração.

##### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.  
Rectificação.  
Declaração.

#### Gabinete para os Assuntos de Trabalho :

Extracto de despacho.

#### Serviço de Cartografia e Cadastro :

Declaração.

#### Instituto de Acção Social :

Extracto de despacho.  
Declaração.

#### Instituto Cultural :

Declaração.

#### Serviços de Correios e Telecomunicações :

Declaração.

#### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva do concurso documental para o preenchimento de vagas de educadora de infância do quadro de pessoal docente.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso documental para chefe de sector de Assuntos Farmacêuticos.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso para o provimento da vaga de fiel de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso para o preenchimento de lugares de contramestre de draga — grau 1 — da carreira de dragagem.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de mecânico-electricista — 1.º escalão — da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal assalariado.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de escrivão de capitania de 2.ª classe — grau 1 — da carreira de escrivão de capitania, que ficou deserto.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo.

Dos Serviços de Marinha, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de mecânico-electricista — 1.º escalão — da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal assalariado.

Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, sobre a constituição do júri de estágio para inspectores do trabalho do quadro inspectivo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de acesso aos lugares de operário (1.º escalão) do quadro de pessoal dos serviços auxiliares (pessoal assalariado).

**Anúncios judiciais e outros**

**Nota:** — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 23, de 7 de Junho de 1986, inserindo o seguinte:

**GOVERNO DE MACAU**

**Portaria n.º 86/86/M:**

Delega no Comandante das Forças de Segurança de Macau diversas competências.

<p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>司 法 事 務 室</b></p> <p>批 示 綱 要 數 件 聲 明 書 數 件</p> <p><b>財 政 司</b></p> <p>批 示 綱 要 數 件</p> <p><b>建 設 計 劃 協 調 司</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件</p> <p><b>統 計 暨 普 查 司</b></p> <p>批 示 綱 要 數 件 聲 明 書 數 件</p> <p><b>教 育 司</b></p> <p>批 示 綱 要 數 件 聲 明 書 數 件</p> <p><b>行 政 暨 公 職 司</b></p> <p>聲 明 書 數 件</p> <p><b>立 法 會</b></p> <p>第 一 / 八 六 號 聲 明 書</p>	<p>批 示 綱 要 數 件 聲 明 書 一 件</p> <p>第 一 / S A A / 八 六 號 批 示 第 一 / S A A S / 八 六 號 批 示 第 一 / S A A S / 八 六 號 批 示 長 定 期 委 任 事 宜 第 二 / S A A S / 八 六 號 批 示 關 於 新 聞 署 署 長 委 任 事 宜</p> <p>批 示 綱 要 數 件 聲 明 書 一 件</p> <p>第 一 / G M / 八 六 號 批 示 規 則 第 一 / S A A / 八 六 號 批 示 證 明 司 司 長 若 干 職 權 第 一 / S A A S / 八 六 號 批 示 關 於 轉 授 予 澳 門 身 份 關 於 終 止 新 聞 署 署 關 於 新 聞 署 署 長 委</p> <p><b>澳 門 政 府 辦 公 室</b></p> <p>核 准 澳 門 地 區 政 務 會 議</p>	<p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>刑 事 起 訴 法 庭</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>經 濟 司</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>工 務 運 輸 司</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件</p> <p><b>旅 遊 司</b></p> <p>准 照 綱 要 一 件</p> <p><b>澳 門 保 安 部 隊</b></p> <p>治 安 警 察 廳 :</p> <p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p>水 警 稽 查 隊 :</p> <p>批 示 綱 要 數 件 修 正 書 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>勞 工 事 務 室</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件</p> <p><b>地 圖 繪 製 暨 地 籍 署</b></p> <p>聲 明 書 一 件</p> <p><b>社 會 工 作 司</b></p> <p>批 示 綱 要 一 件 聲 明 書 一 件</p> <p><b>文 化 學 會</b></p> <p>聲 明 書 一 件</p> <p><b>郵 電 司</b></p> <p>聲 明 書 一 件</p> <p><b>官 署 文 告</b></p> <p>教 育 司 佈 告 關 於 以 審 查 文 件 方 式 招 考 填 補 教 育 人 員 團 體 幼 兒 園 教 師 數 缺 准 考 人 確 定 名 單</p>	<p><b>澳 門 政 府</b></p> <p><b>目 錄</b></p>
---	--	--	---

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考藥劑事務組組長唯一准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術人員團體一等倉庫管理員一缺唯一准考人確定名單

海事署佈告 關於招考填補濬河職程第一職等挖泥機長數缺唯一應考人確定成績表

海事署佈告 關於招考填補行政人員團體第一職階三等文員數缺准考人確定名單

海事署佈告 關於招考填補行政人員團體第一職階書記兼打字員數缺准考人名單宣告為確定名單

海事署佈告 關於招考填補港務書記官職程第一職階二等港務書記官數缺之人報名事宜

海事署佈告 關於招考填補行政人員團體第一職階三等文員數缺考試典試委員會之組織

海事署佈告 關於招考填補行政人員團體第一職階書記兼打字員數缺考試典試委員會之組織

海事署佈告 關於招考填補散工人員團體熟練工人職程第一職階電器機械員數缺考試典試委員會之組織

勞工事務室佈告 關於稽查團體勞工稽查員實習試典試委員會之組織

澳門郵電司佈告 關於招考(散工人員)助理服務人員團體(第一職階)工人數缺准考人確定名單

## 法律文告及其他

附註：一九八六年六月七日第二三號政府

公報增發一附刊，內容如下：

## 澳門政府

第八六/八六/M號訓令：

授予澳門保安部隊司令若干職權

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 1/GM/86

Na sequência das preocupações que o Governador tem explicitado acerca de questões que considera fundamentais na sua acção governativa como primeiro responsável pela administração do Território, importa tomar medidas concretas que, evidenciando um estilo de gestão e princípios de orientação política, viabilizem uma acção coerente dentro de uma lógica de corresponsabilização ditada por atitudes de rigorosa transparência.

A afirmação, várias vezes repetida, que o Governador e o seu executivo são uma equipa, deve ser materializada definindo-se uma metodologia de trabalho alicerçada na confiança, lealdade e empenhamento, pilares fundamentais de qualquer processo político.

Assim, aprovo o «Regulamento do Conselho de Governo do Território de Macau», anexo a este despacho de que é parte integrante, sem prejuízo da introdução, em tempo, das alterações que a sua aplicação vier a recomendar.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Junho de 1986.  
— O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

### REGULAMENTO DO CONSELHO DE GOVERNO DO TERRITÓRIO DE MACAU

#### 1 — FUNCIONAMENTO

##### COMPOSIÇÃO

1.1 O Conselho é constituído pelo Governador e pelos Secretários-Adjuntos.

1.2 O Comandante das Forças de Segurança de Macau terá assento no Conselho nas reuniões que tratem de assuntos relativos à sua área de actuação, devendo, para o efeito, ser convocado pelo Governador.

#### REUNIÕES

1.3 O Conselho é convocado e presidido pelo Governador ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário-Adjunto, nomeado ou designado, seu substituto nos termos legais.

1.4 O plenário do Conselho reúne ordinariamente à quarta-feira, às 9,30 horas, e extraordinariamente sempre que, para o efeito, for convocado.

#### ORDEM DO DIA

1.5 As reuniões do Conselho obedecem a uma ordem do dia fixada na respectiva Agenda.

1.6 O Governador é o responsável pela organização da Agenda do Conselho, sendo coadjuvado nessa função pelo Secretário-Adjunto para a Administração.

1.7 Por iniciativa do Governador ou mediante a sua autorização prévia, podem os Secretários-Adjuntos apresentar à apreciação do Conselho questões de natureza política ou projectos que não tenham podido seguir, completa ou parcialmente, a tramitação definida em 2.

#### SÚMULA

1.8 De todas as reuniões do Conselho será elaborada uma Súmula da qual constem as respectivas conclusões.

1.9 As Súmulas serão elaboradas pelo Secretário-Adjunto para a Administração e por este levadas à reunião seguinte para leitura, aprovação e assinatura por todos os membros presentes na respectiva reunião.

1.10 Das Súmulas, aprovadas e assinadas, existirá um exemplar autêntico conservado no Gabinete do Governo.

## COMUNICADO

1.11 Após cada reunião do Conselho, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais transmitirá aos órgãos de comunicação social o respectivo comunicado final por ele elaborado.

1.12 O comunicado final será distribuído a todos os Secretários-Adjuntos e ao Comandante das Forças de Segurança, acompanhado de uma listagem dos assuntos efectivamente analisados.

## CONFIDENCIALIDADE

1.13 É vedada a divulgação de quaisquer projectos submetidos ou a submeter à apreciação do Conselho.

1.14 As Agendas, as apreciações, os debates, os pareceres, as conclusões e as Súmulas do Conselho são confidenciais.

## SOLIDARIEDADE

1.15 O princípio da solidariedade governamental e política implica designadamente para cada um dos membros do Conselho a obrigação de, fora do Conselho, não contestar e, se necessário, defender todas as conclusões de cada reunião, quer tenham estado presentes quer não, e qualquer que tenha sido a sua posição.

## 2 — TRAMITAÇÃO

### PREPARAÇÃO DAS REUNIÕES

2.1 Todos os projectos a submeter à apreciação do Conselho serão enviados ao Secretário-Adjunto para a Administração.

2.2 Os originais dos projectos de propostas de lei e de decreto-lei a submeter à Assembleia Legislativa, bem como os projectos de decreto-lei e de portaria só poderão ser enviados ao Secretário-Adjunto para a Administração, para apreciação em Conselho, depois de assinados pelos Secretários-Adjuntos competentes, em razão da matéria, e pelos restantes proponentes, se os houver.

2.3 A recolha das assinaturas é feita pelos proponentes no prazo de 72 horas para os diplomas com a indicação de urgente e de cinco dias úteis para os restantes.

### APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

2.4 Os projectos de proposta de lei, decreto-lei e de portaria a serem apreciados em Conselho serão submetidos, anexando separadamente os seguintes documentos:

a) Síntese do respectivo conteúdo para publicação no *Boletim Oficial*;

b) Nota justificativa;

c) Nota de encargos (contemplando os meios humanos e financeiros necessários à sua execução, bem como a forma como os últimos se repartem por diferentes anos económicos);

d) Legislação eventualmente a revogar;

e) Necessidade de legislação complementar;

f) Articulação com o Programa do Governo; (1)

g) Nota destinada à respectiva divulgação junto dos órgãos de comunicação social;

h) No caso de criação, extinção ou reestruturação de serviços públicos, o parecer fundamentado do Secretário-Adjunto para a Administração;

i) Referência expressa à necessidade legal de participação ou audição prévia de qualquer outra entidade;

j) Referência expressa à obrigatoriedade de submeter o projecto à Assembleia Legislativa quando se trate de matéria da competência daquele Órgão.

## DEVOLUÇÃO

2.5 Sempre que os projectos a submeter à apreciação do Conselho não preencham os requisitos exigidos por este Regulamento ou não revistam a forma adequada, serão devolvidos pelo Secretário-Adjunto para a Administração aos respectivos proponentes.

## CIRCULAÇÃO

2.6 O Secretário-Adjunto para a Administração determinará a circulação dos projectos a submeter à apreciação do Conselho no prazo máximo de cinco dias a contar da sua recepção.

## OBJECÇÕES E COMENTÁRIOS

2.7 As objecções e os comentários aos projectos circulados serão enviados por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a recepção, aos proponentes e ao Secretário-Adjunto para a Administração e a sua formulação deve contemplar alternativas aos textos sobre os quais não haja concordância.

2.8 As posições dos proponentes serão comunicadas por escrito ao Secretário-Adjunto para a Administração.

2.9 Com o objectivo exclusivo de apreciar projectos a submeter à apreciação do Conselho de Governo, nos casos em que a falta de concordância, entre os seus membros, não seja por outra via ultrapassável, poderá o Secretário-Adjunto para a Administração convocar reuniões com os Secretários-Adjuntos directamente envolvidos.

## AGENDAMENTO

2.10 As Agendas do Conselho de Governo serão remetidas a todos os membros de modo a serem recebidas até 48 horas antes do início da respectiva reunião.

2.11 As Agendas do Conselho terão, em regra, três pontos

a) O primeiro relativa a questões de natureza política cuja apreciação não excederá 90 minutos;

b) O segundo relativa à apreciação dos projectos cujos processos de preparação ou de circulação não tenham suscitado dificuldades ou em que as dificuldades hajam sido ultrapassadas nos termos do n.º 2.9;

c) O terceiro relativa aos projectos que o Governador entenda dever submeter à apreciação do Conselho e também aqueles que tenham suscitado dificuldades não ultrapassadas.

## DISCUSSÃO DOS PROJECTOS

2.12 A discussão dos projectos envolverá a apresentação dos efeitos esperados, designadamente: os objectivos políti-

cos e administrativos prosseguidos, as reacções prováveis da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo, bem como das autarquias, das associações cívicas, dos parceiros sociais, da comunicação social, dos grupos de interesse e dos cidadãos.

### TRAMITAÇÃO FINAL

2.13 Compete ao Secretário-Adjunto para a Administração conduzir o processo até à publicação dos diplomas no *Boletim Oficial*.

### RELATÓRIOS

2.14 Os Secretários-Adjuntos remeterão trimestralmente (em Abril, Julho, Novembro e Janeiro) ao Secretário-Adjunto para a Administração relatórios relativos aos diplomas aprovados e publicados e aos efeitos provocados pelas conclusões do Conselho nomeadamente no que concerne ao cumprimento do Programa do Governo (1) e à relação entre os objectivos prosseguidos e os resultados alcançados.

2.15 O Secretário-Adjunto para a Administração fará publicar, também trimestralmente, um relatório global da acção governativa que será amplamente distribuído.

### 3 — EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES

#### CARGOS DIRIGENTES

3.1 As exonerações e nomeações dos titulares dos cargos dirigentes dos serviços do Território, independentemente da autonomia de que gozarem, bem como das empresas públicas, serão objecto de apreciação prévia em Conselho de Governo.

3.2 O determinado no número anterior aplica-se igualmente aos representantes por parte do Território nas empresas concessionárias de serviços públicos, nas que exploram actividades em regime de exclusivo, nas empresas com participação do sector público no respectivo capital e nas intervencionadas e ainda aos administradores por parte do Território e aos representantes ou delegados do Governo junto das referidas empresas.

(1) No ano de 1986, a articulação reporta-se ao PIDDA 86 em vigor e às orientações programáticas existentes.

#### Despacho n.º 1/SAA/86

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Identificação de Macau, licenciada Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira, ou no chefe de departamento que esta designar, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;
- d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do SIM;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas neste território;

h) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong das quais resulte o direito de percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Despachar os pedidos de concessão de passaportes ordinários, passaportes para estrangeiros e salvo-condutos;

j) Autorizar a realização de obras urgentes e a aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

k) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Identificação de Macau;

o) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do SIM.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

#### Despacho n.º 1/SAAS/86

Ao abrigo dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, dou por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço no cargo de director do Gabinete de Comunicação Social, de António Carolino Alves Händel de Oliveira.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

#### Despacho n.º 2/SAAS/86

Ao abrigo dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 71/84/M, de 7 de Julho, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o previsto no artigo único da Portaria n.º 165/85/M, de 31 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço consoante o disposto no n.º 1 do artigo

1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, para o cargo de director do Gabinete de Comunicação Social, Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

#### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Maio de 1986:

Maria Manuel de Melo Bastos Rabaça — exonerada, a seu pedido, do cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais do Governo de Macau, para que fora nomeada por despacho de 25 de Fevereiro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março do mesmo ano, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1986.

Por Despacho n.º 1 — I/SAAS/86, de 9 de Junho:

Maria Julieta Rosa Cruz Correia Castelo Branco — dada por finda, com efeitos a partir de 9 de Junho de 1986, a requisição constante do Despacho n.º 9/86/ADM, de 26 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março do mesmo ano.

Por despachos de 9 de Junho de 1986:

Capitão-de-fragata, Albano Manuel Alves de Jesus — rescindido, com efeitos a partir de 16 de Junho de 1986, o contrato além do quadro nas funções de adjunto do chefe do Gabinete do Governo de Macau, para as quais fora contratado por despacho de 13 de Agosto de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 18 de Agosto.

Rui Manuel Barata Paiva, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Junho de 1986, a comissão administrativa do fundo permanente, atribuído pela Portaria n.º 5/86/M, de 18 de Janeiro, ao Gabinete do Governo de Macau, passa a ter a seguinte composição:

Chefe do Gabinete, António José de Oliveira Lima;  
Chefe de secção, Daniel Afonso da Silva Loureiro;  
Segundo-oficial, Diamantino Bettencourt Gregório Madeira.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Declaração n.º 1/86

Declara-se que a Assembleia Legislativa, na sessão plenária de 12 de Junho corrente, deliberou prorrogar, nos termos do artigo 32.º, n.º 3, do Estatuto Orgânico de Macau, a presente sessão legislativa até 15 de Julho próximo.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Junho de 1986. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Declarações

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Abril, e de S. Ex.ª o Ministro do Trabalho e Segurança Social, de 17 de Maio, foi renovada a requisição, por mais um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, da técnica superior de 1.ª classe, Maria Manuela Lourenço Barros, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 1986.

— Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Abril, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento do Ministério das Finanças, de 2 de Junho, foi renovada a requisição, por mais um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, da técnica superior principal, Maria Isabel Barreto Lopes, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1986.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — A Directora, *Maria Teresa Xardoné*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Abril de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1986:

Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Leal de Carvalho, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — integrada na fase 2, correspondente a letra «J», a partir de 12 de Fevereiro de 1983, nos termos da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, e que a mesma seja integrada nos termos legais, na fase 2, ficando incluída no índice 300, a que se refere o mapa III, anexo ao Decreto-Lei n.º 73/85/M, de 13 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 1984, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do citado decreto-lei, por contar mais de cinco anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase.

Por despacho de 19 de Maio de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Maria Fátima Osório Bastos Xavier, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente

da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no próximo ano de 1987, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do citado decreto-lei.

Por despachos de 5 de Junho de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Foram concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, às professoras do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, abaixo discriminadas:

Maria Natália Gonçalves Marques;  
 Maria de Lurdes Marques Lopes Monteirinho;  
 Deolinda Ribeiro de Azevedo;  
 Maria Teresa Lobato de Faria Ravara Pais de Faria;  
 Rosa Maria Bento Gaspar Abreu;  
 Maria Beleza Cerqueira Lourenço;  
 Maria da Conceição da Silva Garcia Monteiro Alves;  
 Maria José da Silva Moura Pinto Ribeiro;  
 Maria de Fátima Leong Monteiro Martins;  
 Maria Adelaide Nogueira Amaral de Jesus Ascensão.

Foram concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, às professoras dos ensinos preparatório e secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, abaixo discriminadas:

Licenciada Maria Cesaltina Rafael Prata Craveiro Afonso;  
 Bacharel, Maria Armanda Brandão de Meyrelles Vilaça;  
 Licenciada, Maria Emília Soares Costa;  
 Licenciada, Maria do Rosário Araújo Vidal;  
 Maria Clara Sengo Candeias Peralta;  
 Licenciada, Maria Elisa Nolasco Lamas Costa Antunes;  
 Licenciada, Isabel Maria de Jesus Tiago;  
 Bacharel, Cristina Augusta da Silva Carneiro Guimarães Feio Cerveira;  
 Licenciada, Maria José Azevedo Pinhanços Vagos Lourenço;  
 Licenciada, Maria Marques Farinha Simões;  
 Licenciada, Maria Helena Duarte Gomes de Sousa Alves;  
 Licenciada, Maria dos Prazeres Mendes Gonçalves;  
 Licenciada, Maria Teresa da Silva Morais.

Por despacho de 9 de Junho de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Educação e Cultura:

Hong Hin Yeung, director da Escola Secundária Pui Cheng — nomeado para exercer as funções de vogal da Comissão de Bolsas de Estudo, em substituição da falecida Lei Sui I, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/86/M, de 8 de Fevereiro.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 27 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Ju-

nho de 1986, respeitante à professora de língua chinesa luso-chinês da Direcção dos Serviços de Educação, Assunta Man Sam Vai:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 3 de Junho de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 de Junho de 1986, respeitante à professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, Ermelinda Baptista:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 6 de Junho de 1986».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 24 de Abril de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho do mesmo ano:

Ngan Wing — renovado, por mais um ano, o contrato além do quadro, para exercer o cargo de programador-estagiário da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, desde 22 de Abril de 1986.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

### SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Abril de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio de 1986:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, auxiliar técnica principal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeada, definitivamente, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, nos termos da alínea d) do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 104/84/M, de 1 de Setembro, indo ocupar o lugar constante da Portaria n.º 191/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido.

Vítor Manuel Marques, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeado, definitivamente, chefe de secretaria do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, nos

termos da alínea c) do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 104/84/M, de 1 de Setembro, indo ocupar o lugar constante da Portaria n.º 191/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 8 de Maio de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1986:

Constantino Soares Martins, director dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — dada por finda, a seu pedido, e com efeitos a partir de 5 de Julho de 1986, a comissão de serviço no referido cargo para o qual fora nomeado por despacho de 19 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Novembro de 1983 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 48/83, e renovada por despacho de 7 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Fevereiro de 1985 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 8/85.

Por despacho de 10 de Maio de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1986:

Deolinda de Jesus Lourenço, auxiliar de reprografia do quadro de pessoal de serviços auxiliares da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — exonerada do referido cargo para o qual havia sido assalariada por despacho de 14 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 26/80, com efeitos a partir da data de posse do cargo de escriturário-dactilógrafo do 1.º escalão do Gabinete Coordenador da Habitação.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Abreu Gomes*, subdirector.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Junho de 1986:

António Yu, adjunto de finanças da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-4-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 15, de 12-4-1980, com os aumentos legais .....	12	7	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 10 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	7	1	5
<b>TOTAL .....</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>3</b>

Yen Kuacfu, primeiro-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau: de 8-11-1969 a 6-6-1970; de 8-6-1970 a 31-12-1971; de 10-1-1972 a 25-12-1973; e de 16-8-1975 a 31-12-1985 — 13 anos, 6 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....

16 3 14

Tempo de serviço prestado como escriturário-dactilógrafo, eventual, das Oficinas Navais de Macau: de 23-12-1974 a 15-8-1975 — 7 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....

— 9 11

**TOTAL .....** 17 — 25

#### 2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-11-1969 a 6-6-1970; de 8-6-1970 a 31-12-1971; de 10-1-1972 a 25-12-1973; de 16-8-1975 a 31-12-1985; e de 23-12-1974 a 15-8-1975 .....

14 2 21

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que à lista da Sociedade de Auditores, Auditores e Contabilistas, inscritos nos Serviços de Finanças, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1985, é aditado o seguinte:

#### Contabilista:

Mário Gomes Flores — Avenida de Sidónio Pais, n.º 18-B, 4.º, D.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à inspectora-verificadora de 3.ª classe, Ana José:

«Concedidos trinta dias para continuação do tratamento, a partir de 2 de Maio de 1986, devendo voltar a esta Junta na sua próxima sessão».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao chefe de secção, Albino Augusto dos Santos:

«Concedidos trinta dias para repouso e tratamento, devendo ser relevadas as faltas ao serviço, desde o dia 17 de Março de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à inspectora-verificadora de 3.ª classe, Ana José:

«Concedidos mais trinta dias para repouso e tratamento».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

---

## GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Maio de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho do mesmo ano:

Sílvio Infâncio Santa Filomena Alves Roncon, chefe de Repartição da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — rescindido, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1986, o contrato além do quadro, para exercer funções no Gabinete dos Assuntos de Justiça, para que fora nomeado por despacho de 13 de Fevereiro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 11 de Maio, ao abrigo da primeira parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 5 do mesmo mês e ano, referente ao escrivão-adjunto de 1.ª classe, interino, do Tribunal de Instrução Criminal, Fernando António Fão:

«Apto para retomar o serviço».

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

---

## TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 3 de Junho de 1986, foi punido no processo disciplinar n.º 2/86, o arguido Manuel José da Rosa, escrivão-adjunto de 2.ª classe, interino, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, com a pena de 25 dias de multa correspondente aos vencimentos, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, do Decreto n.º 65/71, de 3 de Março, com o mínimo do imposto de justiça.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Juiz-Presidente, *Pinadas Lourenço*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Maio de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano:

Edith Teresinha Xavier Lopes, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — autorizada a prestar serviço no Gabinete de Macau em Lisboa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, a partir da data da sua reintegração, após regresso da licença ilimitada.

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o dr. Renato Manuel Ferreira Feitor reassumiu as funções de chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento desta Direcção dos Serviços, em 6 de Junho do corrente ano, findo o gozo de férias.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *António Duarte de Almeida Pinho*.

---

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Junho do corrente ano:

Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, técnico de 1.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 30 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 12 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro do mesmo ano, para ser gozada em Portugal com início em 2 de Julho do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

---

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de alvará

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Maio do ano corrente, foi Cheong Vai-Leng autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas na Rua do Comandante João Belo, loja L, edifício «Wang Son», denominado «Kai Kêng» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Extracto de despacho**

Por despacho de 5 de Junho de 1986:

Deolinda Ivone das Dores Cordeiro Azpiazu, subchefe n.º 103 750, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 9-6-1975 a 31-12-1985 — 10 anos, 6 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 14 9 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 15-5-1986 — 4 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a ..... — 5 12

**TOTAL** ..... 15 2 23

**2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:**

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-6-1975 a 15-5-1986 ..... 10 11 6

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Declaração n.º 48/86**

Declara-se que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do corrente mês e ano, respeitante a Au Lin Kuan Campos, esposa do chefe n.º 104 771, Henrique Napoleão Campos, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 10 de Junho de 1986».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

**Extractos de despachos**

Por despachos de 5 de Junho de 1986:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada

nos Estados Unidos da América, no próximo mês de Dezembro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Guarda n.º 295, António Chee;

Guarda n.º 297, Pedro Assunção da Rosa.

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na França, no próximo mês de Setembro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro:

Guarda n.º 316, Sou Kun Kit;

Guarda n.º 325/M, Ló Hap Seng;

Guarda n.º 327/M, Pou Wan Hou.

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Tailândia, no próximo mês de Outubro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro:

Guarda n.º 323/M, Lei Wá Hón;

Guarda n.º 324, Ao Hon Meng.

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Taiwan, no próximo mês de Setembro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro:

Guarda n.º 499, Lok Chi Kuong;

Guarda n.º 505, Koc Kun Seong.

Wong Pak Seng, guarda n.º 429, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no próximo mês de Outubro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro.

**Rectificação**

Por ter saído incorrecto o publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1986, respeitante à contagem de tempo de serviço do guarda n.º 349, Lai Cheong Hou, novamente se publica:

Lai Cheong Hou, guarda n.º 349, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 16-7-1981 a 15-7-1982 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Esta-

	Anos	Meses	Dias
tuto do Funcionalismo, em vigor, equiva- le a .....	1	2	12

Tempo de serviço prestado como guarda supranumerário da Polícia Marítima e Fiscal: de 16-7-1982 a 3-9-1982 — 1 mês e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....

—	2	7
---	---	---

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 4-9-1982 a 11-12-1985 — 3 anos, 3 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....

4	6	29
---	---	----

<b>TOTAL</b> .....	5	11	18
--------------------	---	----	----

*2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-7-1981 a 11-12-1985 .....

4	4	27
---	---	----

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 5 de Junho de 1986, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 6 de Junho de 1986, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado:

Comissário, João Bento de Oliveira:

«Concedidos trinta dias para tratamento, devendo voltar à próxima Junta com atestado médico redigido em português».

Chefe, António Rosa Nunes:

«Concedidos trinta dias para regime de trabalhos moderados — dispensa de serviço a bordo».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

**GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Março de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Junho de 1986:

João dos Santos Capitulé, único candidato classificado no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 15 de Fevereiro de 1986 — nomeado, provisoriamente, para o cargo de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo

ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/84/M, de 12 de Maio, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 190/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.

**SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 5 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Ng Pak Cheong, topógrafo de 1.ª classe desta Direcção:

«Concedidos trinta dias para tratamento».

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director do Serviço, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**

**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1986:

Gafura Bibi, técnica auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais dois anos, a partir de 6 de Julho de 1986, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 5 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado na mesma data, respeitante a Gustavo Francisco de Assis Gomes, agente de fiscalização do 3.º escalão deste Instituto:

«Concedidos trinta dias para tratamento e repouso».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

**INSTITUTO CULTURAL DE MACAU**

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Maio último, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Junho corrente, respei-

tante à dr.ª Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, directora do Departamento de Acção Cultural:

«Deve ser marcada com urgência consulta nos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 27 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Junho do mesmo ano, respeitante a Alice Marques dos Santos, auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 29 de Maio de 1986».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Concurso documental para o preenchimento de 13 vagas de educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, segundo aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 19, de 10 de Maio de 1986.

#### Lista definitiva

(N.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março)

1. Adelina Beatriz dos Remédios Santos;
2. Ana Isabel Faustino Gonçalves Rolo;
3. Ana Maria Gomes Pires Silvestre;
4. Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo;
5. Arlete Isabel Xavier Gomes Martins;
6. Judite Carolina Correia;
7. Lola Flores Socorro Couto do Rosário;
8. Margarida Maria Maggessi Gouveia de Paiva Morão;
9. Maria Amélia Henriques Pais Dores Pires Estrela;
10. Maria de Lurdes Rodrigues Pereira Figueiredo;
11. Maria do Carmo Pires do Coito;
12. Maria Elisa da Rocha Vilaça;
13. Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte;
14. Maria Leonor Perestelo Correia de Matos Lamas;
15. Maria Luísa Feliz Borrego Martins;

16. Maria Margarida Pinto Pereira;
17. Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes;
18. Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues.

Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, é estabelecido o seguinte calendário para as entrevistas a realizar:

Dia	Mês	Hora	Candidatos números
18	Junho	10	1, 2, 3
18	»	15	4, 5, 6
19	»	10	7, 8, 9
19	»	15	10, 11, 12
20	»	10	13, 14, 15
20	»	15	16, 17 e 18

*Local:* Sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Educação.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 9 de Junho de 1986. — O Presidente do Júri, *Manuel Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 448,10)

### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Lista definitiva de classificação

Lista definitiva de classificação do único candidato admitido ao concurso documental, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1986, para chefe de sector do Sector de Assuntos Farmacêuticos — 1 vaga — da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

#### Candidato classificado:

Carlos Alberto Fernandes dos Santos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

### SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### Lista definitiva

Do candidato admitido às provas do concurso para o provimento de uma vaga de fiel de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio do corrente ano:

#### Candidato admitido:

César Ferreira Placé.

A prestação das provas do concurso terá lugar no dia 18 de Junho do ano em curso, pelas 9,00 horas, na Direcção dos

Serviços de Obras Públicas e Transportes, e terá a duração de 3 horas, podendo o candidato durante as provas, consultar a legislação referida no anúncio do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Lista

Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga — grau 1 — da carreira de dragagem dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 15 de Fevereiro de 1986:

José Carlos Moreira Pinto ..... 16,3 valores (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 5 de Junho de 1986).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 3 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata — Os Vogais, *Jaime Martins Montalvão e Silva*, capitão-de-fragata — *Gerardo Marques da Cunha*, mestre dos serviços de dragagem. — O Secretário, sem voto, *Ch'an Lou Mei de Sousa*, escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 211,20)

### Listas definitivas

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares vagos de terceiro-oficial — 1.º escalão — de quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986:

Ana Georgina de Assis;  
Ana Paula Fróis Vasques Ribeiro;  
Frederico Augusto de Assis;  
Isabel Maria Cardoso das Neves;  
Manuel Marques Jacinto;  
Marina do Rosário de Assunção;  
Mónica da Rosa;  
Ó Tin Lin;  
Paulo José Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro;  
Queque Hassan Mamblecar.

### Candidata excluída:

Maria Fátima dos Reis, por não ter apresentado certidão das habilitações literárias.

A prestação de provas das matérias constantes do supracitado anúncio, terá lugar no dia 1 de Julho de 1986, com a duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Os candidatos poderão consultar legislação própria.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 7 de Junho de 1986. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, em virtude de não ter havido qualquer reclamação, se considera definitiva a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares vagos de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986.

A prestação de provas das matérias constantes do supracitado anúncio, terá lugar no dia 30 de Junho de 1986, com a duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Os candidatos poderão consultar legislação própria.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 7 de Junho de 1986. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

Para os devidos efeitos se torna público que, em virtude de não ter havido qualquer reclamação, se considera definitiva a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de dois lugares de mecânico-electricista — 1.º escalão — da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986.

A prestação de provas das matérias constantes do supracitado anúncio, terá lugar no dia 4 de Julho de 1986, das 9,00 às 13,00 horas, na Doca D. Carlos I.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 7 de Junho de 1986. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

### Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que ficou deserto o concurso de provas práticas para o preenchimento de dois

lugares de escrivão de capitania de 2.ª classe — grau I — da carreira de escrivão de capitania dos Serviços de Marinha de Macau, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1986.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 9 de Junho de 1986.  
— O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.  
(Custo desta publicação \$ 128,80)

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986, o júri do concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares vagos de terceiro-oficial — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Capitão-de-fragata, António Martins Soares, director dos Serviços de Marinha.

**VOGAIS:** Capitão-de-fragata, Jaime Martins Montalvão e Silva, oficial adjunto;  
Capitão-tenente AN, António Maria Gomes de Azevedo, chefe do Serviço de Abastecimento e Contabilidade.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Ch'an Lou Mei de Sousa, escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 12 de Junho de 1986.  
— O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.  
(Custo desta publicação \$ 257,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986, o júri do concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares vagos de escriturário-dactilógrafo — 1.º escalão — do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Capitão-de-fragata, António Martins Soares, director dos Serviços de Marinha.

**VOGAIS:** Capitão-de-fragata, Jaime Martins Montalvão e Silva, oficial adjunto;  
Capitão-tenente AN, António Maria Gomes de Azevedo, chefe do Serviço de Abastecimento e Contabilidade.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Maria Teresa de Assunção, escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 12 de Junho de 1986.  
— O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.  
(Custo desta publicação \$ 257,50)

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 9 de Junho de 1986, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de dois lugares de mecânico-electricista — 1.º escalão — da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Marinha de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Capitão-de-fragata, António Martins Soares, director dos Serviços de Marinha.

**VOGAIS:** Capitão-tenente EMQ, José Matias Cortes, chefe do Serviço de Máquinas e Electricidade;  
Jorge Manuel Marinheiro Mota, adjunto electrotécnico.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Ch'an Lou Mei de Sousa, escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 12 de Junho de 1986.  
— O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.  
(Custo desta publicação \$ 257,50)

## GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 9 do corrente mês, o júri de estágio para inspectores do trabalho, do quadro inspectivo do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Dr. José António Pinto Belo, director do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Dr. Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, chefe do Departamento da Inspeção do Trabalho do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e responsável pelo Núcleo de Apoio ao Estágio;  
Dr. Camilo Joaquim Ribeirinha, técnico de 1.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

**VOGAIS SUPLENTES:** Dr. António Carlos Nunes Gageiro, técnico de 2.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho;

Dr.ª Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr, técnica de 1.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.  
(Custo desta publicação \$ 278,10)

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de acesso, por provas de conhecimento (práticas), aos lugares de operário (1.º escalão) do quadro de pessoal dos serviços auxiliares (pessoal assalariado), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 10 de Maio de 1986:

Cheng Tak Sang;  
Cheong Chi Keong;  
Leong Tak Meng.

As provas práticas do referido concurso realizar-se-ão no dia 18 de Junho de 1986, pelas 9,00 horas, nas oficinas da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Junho de 1986. — O Júri. — Presidente, *José António Augusto de Jesus Rodrigues*, assistente técnico de 1.ª classe. — Vogal, *João António Augusto*, assistente técnico de 2.ª classe. — Vogal, *António da Rocha Teixeira*, auxiliar técnico de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS****CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS****ANÚNCIO****Empresa de Investimento e  
Fomento Predial O King,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas vinte e três verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito-F, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Empresa de Investimento e Fomento Predial O King, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.ºs 57 a 59, 5.º andar, ao qual foi dada a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei e corresponde à soma de duas quotas, seguidamente discriminadas:

«Companhia de Construção Civil Chong Fok, (Macau), Limitada», com uma quota no valor nominal de noventa e noventa mil patacas; e

O U Chi, com uma quota no valor nominal de dez mil patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Maio de mil novecentos e oitenta e seis — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS****ANÚNCIO****Fábrica de Vestuário Taitex,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas quarenta e quatro do livro de notas para escrituras diversas número dois-G, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Vestuário Taitex, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Sérgio, número cento e setenta e nove, aos quais foi dada a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social é de um milhão e quatrocentas mil patacas, equivalentes a sete milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas:

a) Uma quota de um milhão e trezentas e noventa e nove mil patacas, subscrita pela sócia «Waterfield Land Investments Limited»;

b) Uma de mil patacas, subscrita e realizada pelo sócio Tse Kwok Wah, aliás Tse Yip Sang.

*Artigo sexto*

A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação em

juízo e fora dele, pertencem aos gerentes, nomeados em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos, contratos e documentos, basta a assinatura de um gerente.

*Parágrafo segundo*

São desde já nomeados gerentes o sócio Tse Kwok Wah, aliás Tse Yip Sang, e Jenny Tse Sau Han.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 370,80)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU****ANÚNCIO****Clube Recreativo Hoi Vong**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, que, por escritura de 15 de Maio de 1986, exarada a fls. 69 e seguintes do Livro n.º 208-C, do 2.º Cartório Notarial de Macau, foi constituída uma associação cuja denominação, sede social, fins, duração e condições essenciais para a admissão e exclusão dos associados, constam da cópia anexa, que com esta se compõe de quatro folhas e que vai conforme o original a que me reporto, declarando que na parte omitida nada há em contrário

que modifique, condicione, altere ou prejudique a parte transcrita.

## ESTATUTOS DO CLUBE RECREATIVO HOI VONG

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede e fins

*Artigo 1.º* O «Clube Recreativo Hoi Vong», em chinês, «Hoi Vong Lun I Vui», com sede na Rua de Sacadura Cabral, n.º 11-A, r/c, em Macau, tem por fim desenvolver entre os seus associados à prática do desporto e outras modalidades recreativas.

### CAPÍTULO II

#### Sócios

*Art. 2.º* Os sócios deste Clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os sócios que pagam jóias e quotas;

b) São sócios honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços ao Clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

*Art. 3.º* A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

*Art. 4.º* São motivos suficientes para

a eliminação de qualquer sócio efectivo:

a) Condenação por crime desonroso;

b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesse do Clube;

d) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

*Art. 5.º* O sócio eliminado nos termos da alínea b) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débitos que originaram a sua eliminação.

### CAPÍTULO III

#### Deveres e direitos dos sócios

*Art. 6.º* São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

c) Contribuir por todos os meios ao alcance para o progresso e prestígio do Clube.

*Art. 7.º* São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo do Clube;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do Clube, desde que estejam em condições de a fazer;

d) Propor, nos termos dos estatutos a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 16.º; e

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo Clube.

### CAPÍTULO IX

#### Disciplina

*Art. 25.º* — 1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do Clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a referida alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 803,40)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 12,80

正毫八元式十銀價張本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU